



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.047, 17 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA À
UNIÃO FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO
E INSTALAÇÃO DA SEDE DA CGU-
REGIONAL/PB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno pertencente ao Patrimônio de João Pessoa à União Federal para construção da sede da Regional da Controladoria Geral da União na Paraíba.

Art. 2º O objeto da presente doação é terreno cuja matrícula é nº 116.665 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca de João Pessoa e, de acordo com a transcrição consiste em área de terras s/nº, situada à Rua Des. Flodoaldo da Silveira, no bairro do Gov. João Agripino, nesta cidade, de Localização Cartográfica nº 13.084.0080.0000.000, medindo 48,00m de largura de frente; 49,00m de largura nos fundos; por 37,00m de comprimento do lado direito e 30,00m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Des. Flodoaldo da Silveira; lado direito com o Lote nº 110; lado esquerdo com a Rua Valda Cruz Cordeiro e pelos fundos com o Lote nº 239, que faz frente para a Rua Valda Cruz Cordeiro, com Inscrição Cadastral nº 310814-7, correspondente a Localização Cartográfica Atual nº 13.084.0080.

Art. 3º O imóvel constante desta Lei será destinada à construção da sede da CGU na Paraíba.

Art. 4º A União não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a doação revogada sem que a União receba qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

Art. 5º A escritura de transferência de propriedade deverá conter cláusula de reversão do terreno, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Art. 6º Não sendo implementado o objeto desta doação no prazo de 3 (três) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

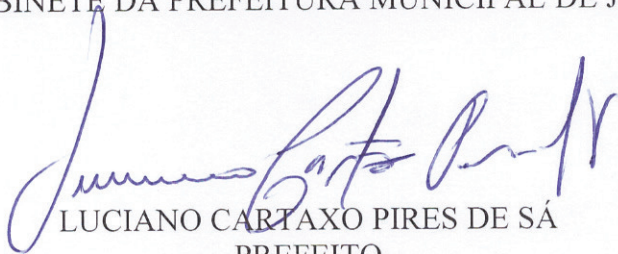


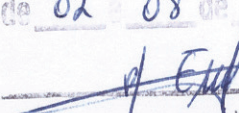
PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 17
de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1488
de 02 de 08 de 08 de 2015

Orleide Mª O. Leão
Mat. 63.905-2